

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Resolução

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da reunião ordinária realizada em 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, na Câmara Municipal de Vereadores de Várzea da Roça, na Praça da Bandeira, 125, Centro, no dia 27 de junho de 2018, das 13h30min as 18h00min.

Art. 3º - A II Conferência terá como tema: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, será composta da seguinte Comissão:

Edinondas Rocha de Araújo – Presidente do CMDCA;

Barbara Danilli de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Silas Oliveira dos Santos – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Junília Patrocínio do Nascimento – Sociedade Civil Organização;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Fernanda Medeiros da Silva Vitória – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Talyta Trindade de Oliveira – Jovens e Adolescentes.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea da Roça – Bahia, 21 de novembro de 2018.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA